



## 12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

12.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.3. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.7. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 13. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

a) Aprovar a proposta que atenda as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

b) Prestar as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários entrega dos objetos;

c) Efetuar os pagamentos à Contratada pela entrega dos objetos da presente licitação na forma estabelecida neste Termo de Referência;

d) Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega dos objetos;

e) Autorizar o faturamento mensal que poderá variar de acordo com as necessidades da Secretaria.



- f) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório 30 dias após a conclusão da entrega dos objetos.
- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus Anexos;
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- m) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
- n) A fiscalização e a gestão dos contratos gerados pelo certame estão definidos conforme Termo de Designação de Gestores e Fiscais de Contrato em anexo.

### 13.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição e solucionar os problemas que porventura venham surgir;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante toda a entrega dos objetos desta licitação;
- d) Não suspender a entrega dos objetos sem prévio aviso ao Município, nos termos do art. 78, XV da Lei Federal 8.666/93;
- e) A entrega dos objetos será realizada **somente** após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço da Secretaria Municipal de Educação e os custos decorrentes correrão por conta da Licitante vencedora, tanto nas devoluções, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avarias causadas nos equipamentos.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;



- g) Atender sempre que solicitada pela Contratante, a fim de receber e fornecer orçamentos, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato;
- h) Proceder os reparos, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, processando de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar aos mesmos um funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato a ser assinado, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência;
- j) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e a sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- k) efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12.13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- n) Informar os dados bancários para o pagamento dos objetos fornecidos, devendo a conta corrente ser no CNPJ da empresa Contratada

#### 14. DAS SANÇÕES

14.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1-inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2- ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3- fraudar na execução do contrato;

14.1.4- comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5- cometer fraude fiscal;

14.1.6- não manter a proposta.

14.2 - Comete falta grave, podendo ensejar rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art.7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

14.2.1- Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;



14.2.2- Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

14.3- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

14.3.2- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

14.3.3- em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

14.4.4 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.4.5 - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.4.6 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.4.7 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.4.8 - impedimento de licitar e contratar com o Município, com o conseqüente descredenciamento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.4.9 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

14.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.7.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



14.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão nº 2019.12.11.1-PERP - Tipo Eletrônico - Registro de Preços e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guaramiranga, Estado de Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este, força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 039/2017, de 02 de outubro de 2017, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Guaramiranga/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

MATEUS MAGALHÃES RODRIGUES DOS REIS  
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA  
CNPJ

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF:

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF:



**ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.12.11.1-PERP - PREGÃO ELETRONICO**

(Deverá ser apresentada em timbre próprio da empresa)

**1. PROPONENTE**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:            CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Sócio Proprietário:

CPF:

RG:

**2. VALOR PROPOSTO**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca

VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento e transporte do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.



#### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Minuta de Contrato que integra o Edital do Pregão supramencionado.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG:



**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 2019.12.11.1-PERP**

**CONTRATO Nº (inserir nº) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA – CE E (empresa).**

O MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA – CE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.606.478/0001-09, com sede na Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Centro, nesta cidade, CEP 62.930-000, neste ato representada de acordo com pela Secretário Municipal de Educação, Senhor MATEUS MAGALHÃES RODRIGUES DOS REIS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e A EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ doravante denominada FORNECEDORA, representado(a) neste ato por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADA em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório Pregão 2019.12.11.1-PERP**, na modalidade **Eletrônico**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 2.065 de 29 de novembro de, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço **por item**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E VENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA – CE** e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca

**2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Aprovar a proposta que atenda as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;



- b) Prestar as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários entrega dos objetos;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada pela entrega dos objetos da presente licitação na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- d) Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega dos objetos;
- e) Autorizar o faturamento mensal que poderá variar de acordo com as necessidades da Secretaria.
- f) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório 30 dias após a conclusão da entrega dos objetos.
- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus Anexos;
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- m) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
- n) A fiscalização e a gestão dos contratos gerados pelo certame estão definidos conforme Termo de Designação de Gestores e Fiscais de Contrato em anexo.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição e solucionar os problemas que porventura venham surgir;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante toda a entrega dos objetos desta licitação;



- d) Não suspender a entrega dos objetos sem prévio aviso ao Município, nos termos do art. 78, XV da Lei Federal 8.666/93;
- e) A entrega dos objetos será realizada **somente** após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço da Secretaria Municipal de Educação e os custos decorrentes correrão por conta da Licitante vencedora, tanto nas devoluções, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avarias causadas nos equipamentos.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- g) Atender sempre que solicitada pela Contratante, a fim de receber e fornecer orçamentos, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada no contrato;
- h) Proceder os reparos, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, processando de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar aos mesmos um funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato a ser assinado, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.
- j) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e a sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- k) efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- n) Informar os dados bancários para o pagamento dos objetos fornecidos, devendo a conta corrente ser no CNPJ da empresa Contratada

#### 4. CANCELAMENTO

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado ou;



d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei 8666/93 ou no art. 7º da lei 10520/02.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d, desta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O cancelamento do seu registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da perfeita execução contratual, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária a ser fornecida pela Diretoria de Contabilidade na época da entrega dos objetos.

## 6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$......  
(.....).

6.2. Os preços constantes do presente contrato são irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: entrega, mão de obra, transportes, seguro e frete, alimentação, hospedagem, objetos, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**Parágrafo único.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Prefeitura Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado

6.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.5. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, objeto desta licitação, em 30(trinta) dias a contar da apresentação e aprovação da competente Nota Fiscal, acompanhados das correspondentes requisições.

6.5.1. Na nota fiscal, além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo e nº do pregão. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

6.6. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "online", cujos comprovantes poderão ser anexados ao processo de pagamento.



6.7. O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme as requisições realizadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que serão devidamente comprovadas e atestadas pela **Secretaria Municipal de Educação**.

6.8. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.9. O pagamento será efetuado por depósito bancário ou transferência mediante apresentação de nota fiscal.

## 7. VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá vigência de 12 meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57 da Lei 8.666.

## 8. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

### 8.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração;

8.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**OBSERVAÇÃO:** a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

### 8.2. Pela CONTRATADA, quando:

8.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis;



8.2.2. A solicitação da CONTRATADA para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 10, caso não aceitas as razões do pedido;

8.2.3. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s), inclusive quanto ao preço.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

9.1. Os objetos da Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretária Municipal de Administração a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem ela delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pela Secretária Municipal de Administração ou por quem ela delegar tal competência.

## 10. SANÇÕES

10.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1-inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2- ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3- fraudar na execução do contrato;

10.1.4- comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5- cometer fraude fiscal;

10.1.6- não mantiver a proposta.

10.2 -Comete falta grave, podendo ensejar rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art.7º da Lei 10.520, de 2002, aqueleque:

10.2.1- Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

10.2.2- Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

10.3-A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



10.3.1- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

10.3.2- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

10.3.3- em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

10.3.4 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

10.3.5 - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.6 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.7 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.8 - impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.9 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

10.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema.

## 11. DOPRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



11.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato a ser assinado, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

11.2. Logo após do final desta licitação, as entregas deverão ocorrer em 05 (cinco) dias de forma parcelada, no endereço e horário constante no cronograma anexado no edital.

11.3. Os licitantes vencedores deverão entregar os produtos no depósito do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Guaramiranga/CE, situado na Rua Joaquim Alves Nogueira, s/n, bairro Centro, Guaramiranga/CE, CEP: 62.766-000, no horário de 07:00 as 12:00 h de segunda-feira, a sexta-feira.

11.4. Os produtos fornecidos deverão estar com amplo prazo de validade no momento da entrega.

11.5 - Para os itens os licitantes vencedores deverão atender às seguintes exigências:

A) Constar na embalagem do produto: datas de fabricação e validade, nome/marca/peso líquido, carimbo SIF do estabelecimento do produtor, informação nutricional;

B) A embalagem deve estar íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem sujidades;

C) Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

11.6-A programação e entrega nas datas específicas é de inteira responsabilidade dos fornecedores, assim que os mesmos estiverem de posse dos cronogramas e deverão disponibilizar recibos que constem a assinatura do recebedor nas unidades escolares.

11.7-Os fornecedores ficam com a responsabilidade de trocar os produtos fornecidos por outros de mesma categoria e adequados ao consumo quando, dentro do prazo de validade, os mesmos tornarem-se impróprios para consumo, com presença de parasitos, sujidades ou fora dos padrões exigidos neste edital.

11.8-Os fornecedores deverão entregar os produtos NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Guaramiranga/CE, com o prazo máximo de uma semana após a data da emissão da ordem de compra, sob pena de multa.

## 12. DA NOVAÇÃO

12.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Ficam designados os servidores abaixo para acompanhamento/ gestão e fiscalização do contrato gerado por meio deste procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1996:

**Gestor:** MATEUS MAGALHÃES RODRIGUES DOS REIS

## 14. DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### 15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guaramiranga - Ceara, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Guaramiranga/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

MATEUS MAGALHÃES RODRIGUES DOS REIS  
Secretária Municipal de Educação